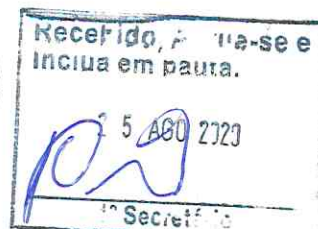




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

25 AGO 2020

Protocolo: 861/20

Processo: 861/20

Nº

861/2020

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Autoriza o Poder Executivo a criar a campanha de “Prevenção ao Câncer de Pele – Sol Amigo da Infância”, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica criada a campanha de “Prevenção ao Câncer de Pele – Sol Amigo da Infância” como atividade extracurricular do ensino de fundamental e médio, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º – A campanha consiste na organização de palestras ao corpo docente da rede pública estadual de ensino fundamental e médio para orientação sobre os cuidados com a exposição solar.

Parágrafo único – A orientação sobre os cuidados com a exposição solar deve ser feita como instrumento para prevenção do câncer de pele na vida adulta.

Art. 3º - As palestras deverão ser administradas por profissionais da saúde.

Art. 4º - Esta lei tem por finalidade:

I - combater a incidência do câncer de pele na vida adulta;

II – capacitar profissionais da área da educação para educar as crianças à exposição solar de maneira correta;

III – estabelecer um vínculo entre a escola e os pais na prevenção da doença;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

IV – promover a participação da população em ações sociais destinadas à orientação da prática responsável à exposição solar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de julho de 2020.

EYDER BRASIL

Deputado Estadual – PSL



PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a prevenção ao câncer de pele, pois o aumento do índice de ocorrência tem trazido grande preocupação.

Assim como as demais campanhas de conscientização é importante que o Estado faça a sua parte, divulgando e orientando a sociedade sobre meios de prevenção da doença.

Através da campanha para a prevenção, os professores da rede de ensino receberão orientação suficiente para fazer o trabalho de orientação de seus alunos.

Com as devidas orientações se transformará numa ação multiplicadora nas famílias desses alunos, alcançando assim um número significativo na sociedade.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 08 julho de 2020.


EYDER BRASIL*Deputado Estadual – PSL*